

DECRETO Nº 10.410, DE 15 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.958/19, no valor de R\$ 5.000,00.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. É aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fundamento na Lei nº 5.958, de 20 de dezembro de 2019, a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

| | | |
|-------------------|--|---------------------|
| 02.06.00 | SECRETARIA DE ESPORTES | |
| 02.06.02 | Conselho Municipal de Esportes | |
| 27.812.0201.2.201 | Manutenção da Unidade | |
| 3390.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 93.100.1003 | Fundo Municipal de Esportes..... | R\$ 5.000,00 |
| | Subtotal..... | R\$ 5.000,00 |
| | TOTAL GERAL..... | R\$ 5.000,00 |

Art. 2º. A cobertura do referido crédito adicional suplementar, será realizada através de recursos provenientes do superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 15 de maio de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA LUISA DENADAI
Secretária da Fazenda

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 11.061/19-PMV e na C.I. nº 74/20-DF/SF.

Vanderley Berteli Mario
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.411, DE 15 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.958/19, no valor de R\$ 14.000,00.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. É aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), com fundamento na Lei nº 5.958, de 20 de dezembro de 2019, a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

| | | |
|-------------------|---|----------------------|
| 02.05.00 | SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS | |
| 02.05.01 | Gestão Administrativa – Assuntos Jurídicos e Institucionais | |
| 04.122.0200.2.201 | Manutenção da Unidade | |
| 3390.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 01.110.0000 | Geral..... | R\$ 14.000,00 |
| | Subtotal..... | R\$ 14.000,00 |
| | TOTAL GERAL..... | R\$ 14.000,00 |

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

| | | |
|-------------------|---|----------------------|
| 02.05.00 | SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS | |
| 02.05.01 | Gestão Administrativa – Assuntos Jurídicos e Institucionais | |
| 04.122.0200.2.201 | Manutenção da Unidade | |
| 3390.36.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | |
| 01.110.0000 | Geral..... | R\$ 14.000,00 |
| | Subtotal..... | R\$ 14.000,00 |
| | TOTAL GERAL..... | R\$ 14.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 15 de maio de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA LUISA DENADAI
Secretária da Fazenda

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 11.061/19-PMV e na C.I. nº 76/20-DF/SF.

Vanderley Berteli Mario
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.412, DE 15 DE MAIO DE 2020**Institui a Operação Estiagem 2020 e dá outras providências.**

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a existência da Defesa Civil em Valinhos desde 1978;

Considerando que a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Valinhos foi reestruturada através dos Decretos ns. 6.270/05 e 6.414/05, sendo atualmente composta pelo Decreto 9.757/18;

Considerando que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, compõe o órgão da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, em conformidade com a Lei nº 5.629/18;

Considerando que a Defesa Civil compreende o conjunto de medidas preventivas, socorro, assistência e recuperação, destinadas tanto a evitar as consequências danosas de eventos previsíveis, quanto a preservar o moral da população e restabelecer o bem estar social, quando da ocorrência destes eventos;

Considerando que a Defesa Civil de Valinhos está integrada no Sistema Estadual de Defesa Civil, tendo o Decreto 9.219/16 instituído o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Valinhos – SIMPDEC;

Considerando ser imprescindível manter em condições excepcionais de acionamento o complexo administrativo para atendimentos de emergência da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Valinhos, em face do período de maior seca do ano;

Considerando a necessidade de minimizar os efeitos previsíveis que acometem o Município de Valinhos no período de estiagem, de otimizar os recursos existentes e de antecipar os riscos, articulando a participação das Secretarias Municipais envolvidas, órgãos de atendimento emergencial e a própria comunidade;

Considerando os elementos constantes nos autos do processo administrativo nº 7.195/2012-PMV,

DECRETA:

Art. 1º. É instituída a Operação Estiagem 2020, visando a condução de ações de caráter eminentemente preventivas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e por sua unidade operacional, o Departamento de Coordenação da Defesa Civil, no período compreendido entre o dia 01 de maio e o dia 30 de setembro de 2020, tendo em vista a incidência de baixa umidade do ar, de quedas bruscas de temperatura e de estiagem que ocorrem no período.

Parágrafo único. O período referido no caput poderá ser modificado se as condições meteorológicas exigirem.

Art. 2º. Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I. a elaboração e a coordenação do Plano de Contingência de Defesa Civil de Valinhos;

II. analisar as previsões meteorológicas fornecidas pelo Centro de Gerenciamento de Emergência, da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, em consonância com o Plano de Contingência de Defesa Civil da Região Administrativa de Campinas, avaliando a situação através dos índices de Umidade Relativa do Ar – URA;

III. propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decretação de estado de atenção, de alerta e de emergência, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil;

IV. a centralização das informações do Plano de Contingência de Defesa Civil, o acionamento e o controle de emergências, bem como a emissão de boletins de alerta.

Art. 3º. O Plano de Contingência de Defesa Civil de Valinhos, após avaliação da situação e análise das previsões meteorológicas e dos índices de Umidade Relativa do Ar, será executado mediante os seguintes níveis de atuação:

I. estado de observação: umidade relativa do ar superior a 30%;

II. estado de atenção: umidade relativa do ar entre 20% e 30%;

III. estado de alerta: umidade relativa do ar entre 12% e 20%;

IV. estado de emergência: umidade relativa do ar inferior a 12%.

Art. 4º. Os órgãos da administração direta e indireta, deverão priorizar providências administrativas operacionais para suporte ao disposto neste Decreto.

§ 1º. Os órgãos referidos no caput deverão observar o disposto neste Decreto, podendo ser acionados pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, para qualquer eventualidade referente à sua área específica de atuação.

§ 2º. A fiscalização da Administração Municipal, com fundamento nas disposições emergentes dos artigos 54, 56, 116, 117, 118, 119 e 125, do Código de Posturas do Município de Valinhos, instituído pela Lei nº 2.953/1996, adotará as ações pertinentes em relação aos imóveis urbanos e rurais, inclusive a verificação da existência de aceiros, devendo emitir autos de infração e de imposição de penalidade, em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º. O Departamento de Coordenação da Defesa Civil poderá, em caso de necessidade, visando adotar providências preventivas e repressivas, solicitar auxílio técnico e assessoramento a diversos órgãos, tais como:

- I. Coordenadoria Regional de Defesa Civil;
- II. Corpo de Bombeiros;
- III. Polícias Civil, Militar e Ambiental;
- IV. Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias – EMBRAPA;
- V. Centro de Ensino de Pesquisas em Agricultura – CEPAGRI/UNI-CAMP;
- VI. Centro Integrado de Informações Agrometeorológicas – CIA-GRO/IAC;
- VII. Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL;
- VIII. Companhia de Saneamento Ambiental – CETESB;
- IX. Departamento Estadual de Proteção dos Recursos Naturais – DEPRN.

Art. 5º. Para a monitorização do Plano de Contingência, o Departamento de Coordenação da Defesa Civil realizará plantão permanente e ininterrupto, podendo haver a requisição temporária de servidores públicos municipais, para prestação de serviços eventuais às ações de Defesa Civil.

Parágrafo único. O servidor público municipal requisitado na forma do caput, ficará à disposição do Departamento de Coordenação da Defesa Civil, sem prejuízo do cargo ou função que ocupe, da remuneração e dos direitos respectivos à conta dos órgãos cedentes, não fazendo jus à retribuição ou gratificação especial.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto, serão suportadas através de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2020.

Valinhos, 15 de maio de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

CARLOS ROBERTO PRESTES-Cel
Secretário de Segurança Pública e Cidadania

Redigido e lavrado consoante as disposições constantes no processo administrativo nº 7.195/2012-PMV.

Vanderley Berteli Mario
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS

DEPARTAMENTO DE PESSOAL RESUMO DAS PORTARIAS JÁ PUBLICADAS NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 16.501 / 2020 N O M E A R

com fundamento no inciso I, do artigo nº 17 da Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c o inciso I do artigo nº 28 da Lei nº 3.182/1998, os seguintes servidores:

1. Brenda de Lima Ozório – Matrícula 26853, portadora do CPF nº 371.052.348-65 e do RG nº 36.892.006-9, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Ref. 49, do Anexo VII, da Lei nº 5.629/2018, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria da Saúde, a partir de 13 de maio de 2020;

2. Flavia Maria Perini – Matrícula 26836, portadora do CPF nº 258.232.938-01 e do RG nº 27.434.281-9, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Ref. 23, do Anexo VII, da Lei nº 5.629/2018, com suas posteriores alterações, junto à Secretaria da Educação, a partir de 13 de maio de 2020;

3. Isabela Tomaz Domingues da Silva – Matrícula 26848, portadora do CPF nº 463.142.718-35 e do RG nº 54.260.766-9, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico de Farmácia, Ref. 49, do Anexo VII, da Lei nº 5.629/2018, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria da Saúde, a partir de 13 de maio de 2020;

4. Jéssica Teruya Alca – Matrícula 26833, portadora do CPF nº 374.116.658-86 e do RG nº 47.120.921-1, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Ref. 49, do Anexo VII, da Lei nº 5.629/2018, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria da Saúde, a partir de 13 de maio de 2020;

5. Kennia Paulina Moreira Narde dos Santos – Matrícula 26874, portadora do CPF nº 030.315.216-84 e do RG nº 39.196.797-6, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Ref. 49, do Anexo VII, da Lei nº 5.629/2018, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria da Saúde, a partir de 13 de maio de 2020;

6. Khrrisley Luciana de Oliveira Costa – Matrícula 26838, portadora do CPF nº 099.852.387-96 e do RG nº 62.897.859-5, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Ref. 49, do Anexo VII, da Lei nº 5.629/2018, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria da Saúde, a partir de 13 de maio de 2020;

7. Larissa Cristina Soriano Kerekes – Matrícula 26817, portadora do CPF nº 463.768.158-80 e do RG nº 43.697.361-3, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Ref. 49, do Anexo VII, da Lei nº 5.629/2018, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria da Saúde, a partir de 13 de maio de 2020;

8. Nara Romero Montenegro – Matrícula 26858, portadora do CPF nº 054.204.573-77 e do RG nº 2000002122988, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, Ref. 176, do Anexo VII, da Lei nº 5.629/2018, com suas posteriores alterações, junto à Secretaria de Esportes e Lazer, a partir de 13 de maio de 2020;

9. Reginaldo Paiva Gomes – Matrícula 26859, portador do CPF nº 719.446.483-72 e do RG nº 36.187.627-0, para exercer o cargo de provimento efetivo de Carpinteiro, Ref. 25, do Anexo VII, da Lei nº 5.629/2018, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir de 13 de maio de 2020;

10. Renan Caetano Braga Pimenta – Matrícula 26840, portador do CPF nº 406.788.118-57 e do RG nº 47.753.579-3, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral Plantonista, Ref. 197, do Anexo VII, da Lei nº 5.629/2018, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria da Saúde, a partir de 13 de maio de 2020;

11. Ricardo Teixeira Chaves – Matrícula 26870, portador do CPF nº 293.386.378-24 e do RG nº 43.289.873-6, para exercer o cargo de provimento efetivo de Carpinteiro, Ref. 25, do Anexo VII, da Lei nº 5.629/2018, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir de 13 de maio de 2020;

12. Sheila Batista de Moraes – Matrícula 26842, portadora do CPF nº 422.156.198-05 e do RG nº 48.965.589-0, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Ref. 49, do Anexo VII, da Lei nº 5.629/2018, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria da Saúde, a partir de 13 de maio de 2020;

13. Silvio Nascimento de Souza – Matrícula 26869, portador do CPF nº 068.804.348-86 e do RG nº 17.292.777-8, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Pesado, Ref. 32, do Anexo VII, da Lei nº 5.629/2018, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir de 13 de maio de 2020.

Valinhos, 13 de maio de 2020.

PORTARIA Nº 16.502 / 2020 N O M E A R

com fundamento no inciso I, do artigo nº 17 da Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c o inciso I do artigo nº 28 da Lei nº 3.182/1998, os seguintes servidores:

1. Alexandre Alves de Lima – Matrícula 26864, portador do CPF nº 013.739.473-06 e do RG nº 63.903.035-X, para exercer o cargo de provimento efetivo de Serralheiro, Ref. 25, do Anexo VII, da Lei nº 5.629/2018, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir de 14 de maio de 2020;

2. Davi da Silva Peronica – Matrícula 26866, portador do CPF nº 120.472.298-63 e do RG nº 23.873.575-8, para exercer o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Ref. 93, do Anexo VII, da Lei nº 5.629/2018, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria da Saúde, a partir de 14 de maio de 2020;

3. Felipe da Silva Leitão – Matrícula 26860, portador do CPF nº 364.180.878-28 e do RG nº 33.799.480-8, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Ref. 23, do Anexo VII, da Lei nº 5.629/2018, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria da Educação, a partir de 14 de maio de 2020;

4. Marcelo Aprigio Batista – Matrícula 26799, portador do CPF nº 298.491.968-82 e do RG nº 33.648.302-8, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Leve II, Ref. 34, do Anexo VII, da Lei nº 5.629/2018, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria da Saúde, a partir de 14 de maio de 2020;

5. Mariana Gonçalves de Lima – Matrícula 26808, portadora do CPF nº 373.165.698-16 e do RG nº 46.136.574-1, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor II – Professor de Português, Ref. 01, Nível 01, do Anexo VIII, da Lei nº 5.629/2018, com suas posteriores alterações, junto à Secretaria da Educação, a partir de 14 de maio de 2020;

6. Murilo de Oliveira Peres – Matrícula 26873, portador do CPF nº 391.674.488-79 e do RG nº 38.979.259-7, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Ref. 23, do Anexo VII, da Lei nº 5.629/2018, com suas posteriores alterações, junto à Secretaria da Educação, a partir de 14 de maio de 2020;

7. Nathalia Ludumia Lapa de Menezes – Matrícula 26861, portadora do CPF